



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº. 18/2013-PROEN/IFRN**

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA CURSOS SUPERIORES DE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU IFRN-UAB**

– 1º SEMESTRE DE 2013 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados as seguintes normas para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES ao Edital nº. 07/2013-PROEN/IFRN do processo seletivo para o **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização**, em parceria com a **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2013, conforme o número de vagas e curso relacionado a seguir:

<b>CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO</b>				
<b>CÂMPUS</b>	<b>POLO</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Educação a Distância	Polo UAB de Guamaré	<b>Gestão Pública</b>	EaD	15
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>15</b>

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo para ingresso nos cursos Superiores de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRN para o semestre letivo de 2013.1 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação (ou de curso equivalente).
2. O processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Gestão Pública na modalidade à distância do IFRN, para o semestre 2013.1, estará vinculado ao Câmpus EAD do IFRN e ao seguinte polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com os respectivos endereços:
  - POLO DE GUAMARÉ: **POLO PRESENCIAL DE GUAMARÉ – RN** - Rua Monsenhor Jose Tibúrcio. Nº: S/N, Bairro: Centro CEP: 59.598-000.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

3. A inscrição dos candidatos será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://www.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **24 de abril de 2013, a partir das 14h00min, e 28 de abril de 2013, até 22h00min**, horário local.
4. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
  - a) acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
  - c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição, uma tela de confirmação de dados;
  - d) imprimir e guardar a tela de confirmação de dados.
  - 4.1. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
  - 4.2. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
5. Para formalizar a inscrição, o candidato deve apresentar a seguinte documentação, nos dias **02 e 03 de maio de 2013**, nos horários informados no Anexo I deste edital, na(o) diretoria do Polo de Guamaré:
  - a) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
  - c) Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação,

apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);

- d) Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original); e  
e) *Curriculum vitae*, com documentos comprobatórios (cópia acompanhada do original).

- 5.1. Caso o Histórico Acadêmico não apresente I.R.A. ou CR, o candidato receberá zero neste item sem prejuízo de sua inscrição no processo seletivo.
- 5.2. O candidato que está atuando ou já atuou na administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal, deverá apresentar documento que comprove tal atuação constando, também, a quantidade de anos de trabalho no serviço público.
- 5.3. O candidato que apresentar documentação incompleta no período de que trata o item 5 não será considerado participante do processo seletivo.
- 5.4. Não será aceito, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
6. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
7. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
8. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9. O preenchimento das vagas, por polo e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de análise do *curriculum vitae* e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
10. A nota final do candidato será a soma do I.R.A. ou CR. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) com a pontuação obtida na análise do *curriculum vitae*.
11. Para efeito de avaliação de *curriculum vitae*, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Na área	Área afim
a) Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.	04 pontos por curso até no máximo 08 pontos	02 pontos por curso até no máximo 04 pontos
b) Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.	02 pontos por curso até no máximo 06 pontos	01 ponto por curso até no máximo 03 pontos
c) Exercício profissional <sup>(*)</sup>	10 pontos por ano de trabalho até no máximo 40	05 pontos por ano de trabalho até no máximo 20
d) Autoria ou coautoria de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(2)</sup>	05 pontos por livro até o máximo de 10 pontos	
e) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(2)</sup>	03 pontos por capítulo até o máximo de 09 pontos	
f) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso <sup>(2)</sup>	02 pontos por artigo até o máximo de 06 pontos	
g) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(2)</sup>	1,5 ponto por artigo até o máximo de 06 pontos	
h) Trabalho completo publicado em anais de evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(2)</sup>	01 ponto por trabalho até o máximo de 03 pontos	
i) Trabalho completo publicado em anais de evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(2)</sup>	0,5 ponto por trabalho até o máximo de 02 pontos	
j) Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(2)</sup>	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 01 ponto	
k) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(2)</sup>	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 01 ponto	
l) Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(3)</sup>	01 ponto por participação até o máximo de 08 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

#### **OBSERVAÇÕES:**

(<sup>1</sup>) Válido mediante apresentação de comprovação

(<sup>2</sup>) Válidos se publicados a partir de 2008 e com comprovação.

(<sup>3</sup>) Válido mediante apresentação de certificado de participação.

12. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do Câmpus EAD.
13. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
14. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que
  - a) for idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) obtiver maior pontuação no item "Exercício Profissional";
  - c) for servidor público efetivo;
  - d) maior idade.

#### **DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

15. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **16 de maio de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
16. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **24 de maio de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
17. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
18. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
19. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
  - 19.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
  - 19.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema, e-mail ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico ou e-mail), além da publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do câmpus no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
  - 19.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 19.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
20. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

#### **DOS RECURSOS**

21. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial, no polo para qual o candidato se inscreveu, nos horários estabelecidos no Anexo I deste edital.
22. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário apropriado e apresentar a devida fundamentação.
23. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
24. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
25. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, Internet, correios, forma eletrônica e por procuração não serão analisados.

#### **DAS MATRÍCULAS**

26. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso/turno deverá requerer matrícula no polo de apoio presencial para o qual foi classificado, nos dias **04 e 05 de junho de 2013** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - 26.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
27. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - b) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
  - c) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
  - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
  - 28.1. O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 19 e seus subitens.

- 28.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus/polo e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
29. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
  30. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
  31. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
  32. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
  33. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 22 de abril de 2013.

**ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**  
Pró-reitor de Ensino – Em exercício

Anexo ao Edital nº. 18/2013-PROEN/IFRN

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO POLO**

<b>Polo</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável</b>	<b>Horário</b>
<b>Guamaré</b>	<b>POLO PRESENCIAL DE GUAMARE – RN -</b> Rua, Monsenhor Jose Tibúrcio. Nº: S/N, Bairro: Centro CEP: 59.598-000.	MÁRCIA LEITE	Terça a sábado, das 08h às 12h; das 14h às 17h e das 18h às 22h.